



ATA IV

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Referência B carreira e categoria de Técnico Superior, área de Suporte à Gestão, sub-área Comunicação e Informática.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas 11h00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Quarteira de 23 de maio de 2022.

Estiveram presentes os elementos do júri: Dra. Teresa Machado, Presidente do Júri; Dra. Amélia Carmo e Dra. Cláudia Henriques, ambas na qualidade de Vogais Efetivos.

O Júri deliberou por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

PONTO I: Classificação da Prova de Conhecimentos

PONTO II: Publicidade e notificação aos candidatos

PONTO III: Convocatória para o método de seleção seguinte

PONTO I: Classificação da Prova de Conhecimentos

No passado dia 27 de janeiro de 2023 pelas 14h30 realizou-se a Prova de Conhecimentos.

Foi verificada a ausência de 24 candidatos, conforme folhas de presenças arquivadas no processo. Considerando a falta de comparência às provas de conhecimentos dos candidatos identificados no Documento 1, em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante, o Júri deliberou excluir estes candidatos, com fundamento na desistência do procedimento por não comparência ao método de seleção.

O júri procedeu à correção da prova escrita de conhecimentos, em conformidade com a prova corrigida, que consta em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante e pode ser consultada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Quarteira www.jf-quarteira.pt, assim como a errata correspondente. O júri procedeu à correspondência do código de correção utilizado para garantir o anonimato do/a candidato/a, nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 8 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro com o nome do candidato/a.



Em conformidade com o previsto no n.º 10 do artigo 9.º da n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação consideram-se excluídos os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores na aplicação do método de Prova de Conhecimentos, não lhes sendo, por isso, aplicado o método ou fases seguintes. A lista dos candidatos excluídos por avaliação inferior a 9,50 valores consta do Documento 1, em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

No âmbito da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não há lugar a audiência prévia aos candidatos excluídos, no decurso dos métodos de seleção.

O júri procedeu à elaboração da lista de classificações do referido método, conforme Documento 1, em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

PONTO II: Publicidade e notificação aos candidatos

Na sequência dos pontos anteriores, foi deliberado pelo júri, por unanimidade, proceder à publicitação da Lista de Classificações da Prova de Conhecimentos, sendo a mesma publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia da Quarteira, sitas em R. Vasco da Gama 85 R/C, 8125-256 Quarteira bem como na sua página eletrónica www.jf-quarteira.pt.

PONTO III: Convocatória para o método de seleção seguinte

O júri deliberou convocar os candidatos admitidos (que obtiveram nota igual ou superior a 9,5) após aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos), para realização do método de seleção seguinte – Avaliação Psicológica, como documento 2.

As informações relativas ao 2º método de seleção encontram-se descritas no documento 2, anexo à presente ata.

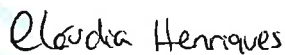
O Júri



Dra. Teresa Machado



Dra. Amélia Carmo



Dra. Cláudia Henriques



Documento 1

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Referência B carreira e categoria de Técnico Superior, área de Suporte à Gestão, sub-área Comunicação e Informática.

Lista de classificações da prova de conhecimentos dos candidatos com valoração igual ou superior a 9,5 valores, ordenada por ordem alfabética.

Código atribuído	Nome	Classificação
27/B/06	Alexandra Rocha da Ponte	16,00
27/B/02	Ana Isabel Ribeiro Marques	15,00
27/B/08	António José Vairinhos Martins	13,00
27/B/07	Artur Jorge Gregório Alcobia Condinho	11,00
27/B/04	Bruno da Veiga Afonso	17,00
27/B/05	Carlos Henrique Silva Rodrigues	13,00
27/B/03	Francisca Ribeiro Soares	9,80
27/B/01	Inês Dâmaso Henrique Bila	10,00
27/B/09	Leandro Rogélio Mendes Moreira	13,00
27/B/22	Marta Alexandra de Sousa Guerreiro Faria	10,00
27/B/25	Mónica Sofia Ponte Martins	12,00
27/B/23	Rafaela Ticiania Cavaco Miranda	16,00
27/B/24	Sofia Raquel Baptista Soares	19,00
27/B/28	Vânia Carina Alves Guerreiro Sousa Cardoso	12,00

Lista de candidatos excluídos do procedimento por terem obtido inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos dos candidatos, ordenada por ordem alfabética

Código atribuído	Nome	Classificação
27/B/26	Sónia Margarida Fernandes Campos	8,00



Lista de candidatos excluídos por desistência (não comparecência na data, hora e local marcado para a realização da Prova de Conhecimentos)

Nome
Adriana José Guedelha Palma
Albertina Gabriela Ching Figueiredo
Ana Rita Guerreiro Neto
Andreia Patrícia Madeira Palma
Cláudia Alexandra Cunha Castro
Claúdia Maria Cerejo Pereira Sigalho
Diana Carolina dos Santos Gomez
Diogo Agostinho Gil
Élio José Madeira
Filipa do Canto Araújo
Joana Isabel Sequeira Germano
Jorge Nuno de Noronha Xavier Antunes de Almeida
Mafalda Sofia Monteiro Ferreira de Sousa
Mariana Prudêncio Ramos
Micaela Salgueiro Quaresma
Patrícia Isabel Martins Viegas
Paulo Jorge Fernandes Dias
Regina Maria de Oliveira Rebelo
Ricardo Nuno Duarte Fernandes
Rúben Filipe Corvo Silva
Rúben João Gonçalves Jesus
Rui Manuel Nobre Guapo Garção
Tânia Carvalho Lavouras
Tânia Sofia Ximenes Minhalma Lucas





Documento 2

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Referência B carreira e categoria de Técnico Superior, área de Suporte à Gestão, sub-área Comunicação e Informática.

Marcação Avaliação Psicológica

- a) Data da realização: 15 de março de 2023;
- b) Local: R. Padre Elísio Dias 2, 8125-629 Quarteira (salas da Igreja São Pedro do Mar em Quarteira).
- c) Não serão aceites candidatos que compareçam após o horário definido;
- d) Forma de realização: presencial e individual;
- e) Para a realização da Avaliação Psicológica, solicita-se que os candidatos venham com disponibilidade máxima de 3h30 e tragam consigo uma caneta.
- f) A presente convocatória encontra-se afixada em local público e visível nas instalações da Freguesia, sita na Rua Vasco da Gama, 85, R/C, 8125-256 Quarteira e na respetiva página eletrónica www.jf-quarteira.pt;
- g) Os candidatos devem apresentar o documento de identificação individual válido;
- h) Os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção, serão excluídos do presente procedimento concursal, conforme o ponto 15.11. da oferta da Bolsa de Emprego Público supramencionada.

15/03/2023 – 9h00
Nome
Alexandra Rocha da Ponte
Ana Isabel Ribeiro Marques
António José Vairinhos Martins
Artur Jorge Gregório Alcobia Condinho
Bruno da Veiga Afonso
Carlos Henrique Silva Rodrigues
Francisca Ribeiro Soares
15/03/2023 – 14h00
Nome
Inês Dâmaso Henrique Bila
Leandro Rogélio Mendes Moreira
Marta Alexandra de Sousa Guerreiro Faria
Mónica Sofia Ponte Martins
Rafaela Ticiania Cavaco Miranda
Sofia Raquel Baptista Soares
Vânia Carina Alves Guerreiro Sousa Cardoso



--

td.
A

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO
REGIME DE CONTRATO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – Referência B

PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

A PREENCHER PELO CANDIDATO

Nome Completo (escrito de forma legível)

Documento de Identificação (n.º e data de validade)

Localidade e data

ANTES DE COMEÇAR A PROVA DE CONHECIMENTOS, LEIA AS NORMAS

A prova tem a duração máxima de 90 minutos.
É adotada uma escala de 0 a 20 valores, podendo ir às centésimas.
A prova é de escolha múltipla/seleção, constituída por 20 perguntas, e respetivas alíneas. Só uma alternativa está correta.
Cada pergunta, e respetivas alíneas, vale no total um (1) valor. As não respondidas, ou erradas, valem zero (0).
Deve assinalar cada resposta com escrita de uma palavra, letra, símbolo ou número, conforme solicitado, só será válido o preenchimento dentro dos espaços próprios para o efeito.
Caso pretenda corrigir, deve riscar, e escrever ou assinalar a resposta pretendida novamente.
Apenas só se avaliam provas escritas a caneta de cor azul ou preta.
Não é permitido o uso de lápis, de fita ou tinta corretora. Caso se engane risque.
Não se aceitam folhas de rascunho.
A mesa deve estar sempre limpa de qualquer objeto pessoal, nomeadamente dispositivos eletrónicos.
Apenas é permitida a consulta de legislação, não anotada, e em suporte de papel.
Não é permitido o empréstimo da legislação entre candidatos durante a realização da prova.
As respostas que não cumpram as regras enunciadas serão anuladas.
Todas as respostas devem ser registadas no exemplar.
Em caso de dúvida e antes do início da prova, apresente a sua questão ao elemento presente na sala.

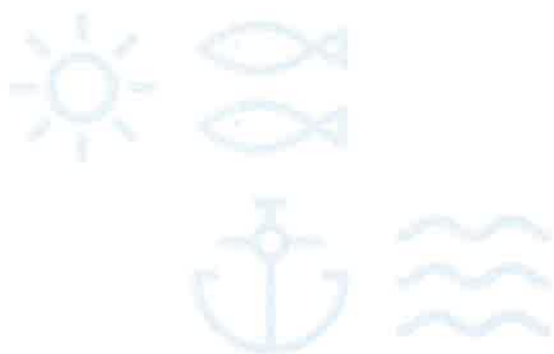
O não cumprimento do supramencionado implica a anulação total da prova de conhecimento

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
(conforme documento de identificação)

J.
d.
B.



Freguesia de Quarteira





--

H
d.
B

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO
REGIME DE CONTRATO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – Referência B

A Freguesia de Quarteira deseja-lhe uma boa prova!

NORMAS
A prova tem a duração máxima de 90 minutos .
É adotada uma escala de 0 a 20 valores , podendo ir às centésimas.
A prova é de escolha múltipla/seleção , constituída por 20 perguntas, e respetivas alíneas. Só uma alternativa está correta.
Cada pergunta , e respetivas alíneas, vale no total um (1) valor . As não respondidas, ou erradas , valem zero (0) .
Deve assinalar cada resposta com escrita de palavras, letras, símbolo ou número , conforme solicitado, só será válido o preenchimento dentro dos espaços próprios para o efeito.
Caso pretenda corrigir, deve riscar, e escrever ou assinalar a resposta pretendida novamente.
Apenas só se avaliam provas escritas a caneta de cor azul ou preta.
Não é permitido o uso de lápis, de fita ou tinta corretora , caso se engane risque.



H
d.
A

GRUPO I

De acordo com **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, deverá responder aos seguintes exercícios:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - que aprovou o (novo) regime jurídico das Autarquias Locais, que procede numa lógica de proximidade e de apoio direto às populações, a um reforço dos poderes das Freguesias através:
 - A. Alargamento do rol de competências materiais próprias destas.
 - B. Delegação de competências dos órgãos municipais nos órgãos das Freguesias.
 - C. Delegação legal de competências concretizada através de acordos de execução.
 - D. As alíneas estão todas corretas.
2. Na natureza das competências previstas para as juntas de freguesia de acordo com o legalmente disposto, a nível das competências de funcionamento previstas, compete à junta de freguesia: elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

VERDADEIRO

FALSO

3. De acordo com **Regime Jurídico das Autarquias locais**, complete utilizando as palavras propostas:

junta de freguesia | freguesia | deliberativos | Câmara Municipal | representativos

- A. os órgãos **Deliberativos**, respetivamente, da freguesia e do município são as assembleias.
- B. os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a **Junta de Freguesia**.
- C. os órgãos executivos da **Freguesia** e do município são a junta de freguesia e **Câmara Municipal**.
- D. os órgãos **Representativos** do município são a assembleia municipal e a câmara municipal

GRUPO II

De acordo com **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho** e com **Lei nº 7/2009, de 12/02**, seleccione a opção correta:

4. O vínculo a termo pode converter-se diretamente em vínculo por tempo indeterminado?
 - A. Não, em caso algum. Sob pena de nulidade e responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos dirigentes que os tenham celebrado.
 - B. Sim, caso o vínculo a termo constituído de acordo com as normas legais aplicáveis nos artigos 35.º e seguintes da LTFP.
 - C. Sim, à nomeação transitória aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas dos artigos 56.º e seguintes da LTFP, se não forem incompatíveis com estas, as normas do Código do Trabalho.
 - D. A alínea B e C são corretas.
5. Há lugar à atribuição do subsídio de refeição aos trabalhadores em regime de teletrabalho?
 - A. Sim, tem sempre direito a subsídio de refeição.
 - B. Sim, tem direito ao direito a subsídio de refeição, desde que preenchidos os respetivos requisitos legais de atribuição.
 - C. Não. Uma vez que não se encontra previsto no LTFP, nem remissão para o Código do Trabalho.
 - D. Nenhuma das alíneas anteriores está correta.



H
d.
[Signature]

6. O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, no cumprimento das suas obrigações quando implique a prática de qualquer delito ou infração, o trabalhador deve:
- A. Cumprir a ordem dada, reclamando posteriormente da mesma.
 - B. Cumprir a ordem dada, desde que a sua transmissão ou confirmação seja por escrito.
 - C. Não cumprir a ordem dada, porque cessa o dever de obediência.
 - D. Cumprir a ordem dada, se for emanada pelo Presidente da Câmara, pois assume forma legal.
7. Quais as modalidades de vínculo de emprego público?
- A. Contrato de trabalho em funções públicas.
 - B. Comissão de serviço e nomeação.
 - C. Contrato de prestação de serviços.
 - D. A alínea A e B são corretas.

GRUPO III

De acordo com Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

8. Efetue a correspondência correta:

I - Princípio da legalidade - E	A - A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.
II - Princípio da gratuidade - C	B - Os particulares têm direito à proteção dos seus dados pessoais e à segurança e integridade dos suportes, sistemas e aplicações utilizados para o efeito, nos termos da lei.
III - Princípio da boa administração - A	C - O procedimento administrativo é tendencialmente gratuito, na medida em que leis especiais não imponham o pagamento de taxas por despesas, encargos ou outros custos suportados pela Administração.
IV - Princípio da proteção dos dados pessoais - B	D - No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé.
V - Princípio da boa-fé - D	E - Os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins.

Deverá assinalar com uma cruz (X) em verdadeiro ou falso, as seguintes afirmações:

9. Um regime de comunicação prévia com prazo, determina que a comunicação prévia do interessado só produza os efeitos visados se o órgão competente se pronunciar em sentido contrário dentro de determinado prazo.
- VERDADEIRO
FALSO
10. Na contagem dos prazos legalmente fixados até seis meses, os sábados, domingos e feriados não se incluem.
- VERDADEIRO
FALSO



H
d.
/

GRUPO IV

De acordo com **Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro**, deverá assinalar com uma cruz (X) em verdadeiro ou falso, as seguintes afirmações:

11. Nas freguesias, as competências atribuídas ao SIADAP são confiadas a uma comissão de avaliação, a constituir por deliberação da junta de freguesia, ouvidos os avaliados, sendo composta pelo presidente da junta de freguesia, que preside, o tesoureiro ou o secretário da junta e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada.

VERDADEIRO
FALSO

12. SIADAP aplica-se ao desempenho dos trabalhadores da Administração Pública. Na fixação /contratualização das competências dos trabalhadores, a assiduidade e, ou, a pontualidade, estão inerentes aos deveres gerais de todos os trabalhadores, pelo que não se podem considerar desempenho do trabalhador.

VERDADEIRO
FALSO

13. O trabalhador não avaliado, pode fazer relevar uma avaliação anterior atribuída, em sede de avaliação por ponderação curricular. Uma vez que respeita a escala qualitativa e quantitativa, e as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no SIADAP Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

VERDADEIRO
FALSO

GRUPO IV

De acordo com **Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**, deverá assinalar com uma cruz (X) em verdadeiro ou falso, as seguintes afirmações:

14. Os membros da CNPD em exercício à data da entrada em vigor da presente lei cessam funções dos respetivos mandatos.

VERDADEIRO
FALSO

15. A composição, o modo de designação e o estatuto remuneratório dos membros da CNPD, bem como a respetiva orgânica e quadro de pessoal, são aprovados por lei da Assembleia da República.

VERDADEIRO
FALSO

16. A CNPD tem legitimidade para intervir em processos judiciais no caso de violação das disposições do RGPD e da presente lei, e deve denunciar ao Ministério Público as infrações penais de que tiver conhecimento, no exercício das suas funções e por causa delas, bem como praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.

VERDADEIRO
FALSO

17. Os dados relativos a declarações contributivas para efeitos de aposentação ou reforma podem ser conservados com limite de prazo, a fim de auxiliar o titular na reconstituição das carreiras contributivas, desde que sejam adotadas medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir os direitos do titular dos dados.

VERDADEIRO
FALSO



Handwritten marks in blue ink, including a symbol resembling a dollar sign and a signature.

GRUPO V

De acordo com **Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto**, deverá assinalar com uma cruz (X) em verdadeiro ou falso, as seguintes afirmações:

18. Um serviço digital que permite aos consumidores ou aos comerciantes celebrarem contratos de venda ou de prestação de serviços por via eletrónica com comerciantes, quer no sítio na Internet do mercado em linha, quer no sítio na Internet de um comerciante que utilize os serviços de computação disponibilizados pelo mercado em linha, é a definição de Serviço essencial.

VERDADEIRO
FALSO

19. O Centro Nacional de Cibersegurança é notificado pelos prestadores de serviços digitais dos incidentes com impacto substancial na prestação dos serviços digitais, a notificação não acarreta responsabilidades acrescidas, assim como a obrigação de notificar um incidente só se aplica se tiver acesso a informação necessária para avaliar o impacto de um incidente em função de fatores como a conformidade com as normas internacionais.

VERDADEIRO
FALSO

GRUPO VI

De acordo com **Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto**, deverá assinalar com uma cruz (X) em verdadeiro ou falso, a seguinte afirmação:

20. O Presidente da Assembleia da República preside a qualquer cerimónia oficial desde que não esteja pessoalmente presente o Presidente da República. Na Assembleia da República, o respetivo Presidente preside sempre, mesmo que esteja presente o Presidente da República. Para efeitos da Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, o Presidente da República não pode fazer-se representar por ninguém, não gozando, portanto, de precedência sobre entidades mais categorizadas qualquer delegado pessoal dele.

VERDADEIRO
FALSO

TERMINOU A PROVA.